



PARECER N° 075/2019 – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA

Projeto de Lei Ordinária nº CM 094/2019

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Renato Ferreira, Dr. Delano Santiago e Josafá Anderson que “dispõe sobre a proibição de capina química nas áreas que menciona no âmbito do Município de Divinópolis”.

Em resumo a intenção do projeto é estabelecer proibição de realização da capina química com utilização de substâncias não autorizadas pelos órgãos competentes em áreas do Município em faixas de domínio de ferrovias, ruas, passeios e terrenos não ocupados.

Em sua justificativa os Exmos. Vereadores autores do projeto sustentam que o direito ao meio ambiente protegido e equilibrado alçou à condição de direito fundamental da coletividade e a proibição à prática da capina química atende aos princípios da precaução, da restauração, da prevenção e do não retrocesso ambiental. Ademais, argumentam os autores do projeto de lei que o restabelecimento dessa proibição no Município atende a uma recomendação do Ministério Público que entende necessário o disciplinamento dessa questão por legislação local.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico manifestou-se pela aprovação.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência, especificamente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

observado o disposto no art. 90, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 094/2019 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 094/2019.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Renato Ferreira

Vereador Presidente da
Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Dr. Delano Santiago

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Saúde, Meio Ambiente e
Ciência da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal

PLCM 094/2019